



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2545

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de
suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA, o valor mensal referente a contribuição aprovada em assembleia pela Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, da qual Vila Flores é membro partícipe.

Parágrafo único: O valor do repasse mensal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2.º Oscustos de que trata o artigo anterior são decorrentes da manutenção regular dos serviços prestados pelo COREDE e outros gastos inerentes às atividades do Conselho.

Art. 3.º O repasse dos valores ao COREDE será efetuado mensalmente de forma direta ao Conselho.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 02 de agosto de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,
Prefeito Municipal